

LEI Nº 2518

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Este documento foi afixado no painel de publicações da antesala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 19/02/26.

“Autoriza a concessão de incentivo a produtores rurais para execução de serviços de terraplanagem, visando à implantação de aviários estilos Dark House, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais **CLEONISE BRANDÃO MACHADO**, inscrita no CPF nº **778.132.860-49**, e **ELEMAR DE OLIVEIRA MACHADO**, inscrito no CPF nº **911.564.910-53**, residentes e proprietários de imóvel rural localizado na Estrada Geral na localidade da Vila Tabai, neste Município de Tabai/RS, devidamente identificado sob a matrícula nº 431, registrada no Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS.

**§1º** No referido imóvel, os produtores desenvolverão atividade de avicultura integrada, mediante a implantação de três aviários Dark House, medindo 180 (cento e oitenta) metros de comprimento por 18 (dezoito) metros de largura cada, destinados ao alojamento de aproximadamente 61.560 aves por unidade, conforme memorial descritivo e projeto técnico apresentados.

**§2º** O incentivo será concedido nos termos do Programa de Incentivo a Novos Empreendimentos, instituído pelas Leis Municipais nº 2.368/2025 e nº 2.384/2025, consistindo na execução de serviços de terraplanagem conforme análise técnica e aprovação da Secretaria Municipal competente. Sem alteração

**Art. 2º** Os trabalhos na propriedade serão desenvolvidos prioritariamente pelos membros da família dos produtores, podendo haver a geração de empregos diretos externos.

**Art. 3º** O valor correspondente à execução dos serviços será pago em parcelas, conforme orçamento aprovado e cronograma a ser estabelecido entre os produtores beneficiários e o Poder Executivo, observadas as disposições do artigo 7º da Lei nº 2.384/2025, que prevê que o valor da terraplanagem poderá ser quitado em até 8 (oito) anos, limitado a 40% do valor adicionado anual, conforme a produção do empreendimento.

**Art. 4º** A concessão do incentivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:


- I – Requerimento formal dos interessados dirigido ao Prefeito Municipal;
- II – Comprovação da titularidade ou posse regular do imóvel;
- III – Regularidade fiscal junto ao Município;
- IV – Apresentação de três orçamentos e aprovação técnica pela Secretaria Municipal competente.

**Parágrafo único.** Os documentos de despesa utilizados para a prestação de contas deverão estar em nome dos beneficiários e permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de fevereiro de 2026.

Registrado e publicado.

  
Janice Machado de Azevedo  
Agente Administrativo Auxiliar

  
Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para a concessão de incentivo aos produtores rurais Elemar de Oliveira Machado e Cleonise Brandão Machado, residentes e proprietários de imóvel rural localizado na Estrada Geral na localidade da Vila Tabai, neste Município de Tabai/RS.

O incentivo tem por objetivo viabilizar a implantação de três aviários estilos Dark House, medindo 180 metros de comprimento por 18 metros de largura cada, destinados ao alojamento de aproximadamente 61.560 aves por unidade, mediante a execução de serviços de terraplanagem e limpeza de terreno.

A presente proposta fundamenta-se nas Leis Municipais nº 2.368/2025 e nº 2.384/2025, que instituem o Programa de Incentivo a Novos Empreendimentos, e cumpre os critérios de análise técnica da Secretaria competente, tendo os beneficiários apresentado três orçamentos conforme exigência legal.

O incentivo proposto busca estimular o desenvolvimento econômico local, promover a geração de emprego e renda, e contribuir para o incremento do valor adicionado ao Município, fortalecendo a cadeia produtiva da avicultura e garantindo retorno econômico e social para Tabai.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 11 de fevereiro de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal